

ATO Nº 029 /2014

Dispõe sobre as atribuições da 8ª, 10ª e 11ª Promotorias de Justiça da Capital.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, nos termos do art. 17 c/c o art. 44, inciso III, ambos da Lei Complementar Estadual nº 51, de 02 de janeiro de 2008,

Considerando a decisão unânime do Colégio de Procuradores de Justiça tomada na 78ª Sessão Ordinária, realizada no dia 10 de março de 2014, sobre a redistribuição dos Processos da 9ª Promotoria de Justiça da Capital, entre a 8ª, 10ª e 11ª Promotorias de Justiça da Capital.

R E S O L V E :

Art. 1º FIXAR as atribuições da 8ª, 10ª e 11ª Promotorias de Justiça da Capital, na forma a seguir:

Órgão	Área de atuação	Atribuições
8ª Promotoria de Justiça da Capital	Cível	Perante a 1ª Vara dos Feitos da Fazenda e Registros Públicos e 1ª e 5ª Varas Cíveis, em distribuição equânime com a 10ª e 11ª Promotorias de Justiça da Capital, e perante a 2ª Vara dos Feitos das Fazenda e dos Registros Públicos e 3ª Vara Cível, exceto nos feitos relativos às Promotorias de Justiça especializadas.
10ª Promotoria de Justiça da Capital	Cível	Perante a 1ª Vara dos Feitos da Fazenda e Registros Públicos e 1ª e 5ª Varas Cíveis, em distribuição equânime com a 8ª e 11ª Promotorias de Justiça da Capital, e perante a 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e dos Registros Públicos, e 4ª Vara Cível, exceto nos feitos relativos às Promotorias de Justiça especializadas.

11ª Promotoria de Justiça da Capital	Cível	Perante a 1ª Vara dos Feitos da Fazenda e Registros Públicos e 1ª e 5ª Varas Cível, em distribuição equânime com a 8ª e 10ª Promotorias de Justiça da Capital, e perante a 4ª Vara dos Feitos da Fazenda e dos Registros Públicos da Capital e 2ª Vara Cível da Capital.
---	-------	--

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS,
em Palmas, 04 de abril de 2014.

VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA
Procuradora-Geral de Justiça